**ANEXO IV**

**TERMO DE OUTORGA DA BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UFPI**

EDITAL BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO **PQDT 2025-2026**

|  |
| --- |
| DADOS DO PROJETO |
| Modalidade: Bolsa de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico |
| Título do projeto: |
| DADOS DO BOLSISTA |
| Nome: |
| Campus/Unidade de lotação: |
| CPF: | RG: | Nº SIAPE: |
| E-mail: | Telefone: |
| Grupo de Pesquisa: |
| Homepage (link) do currículo Lattes: |

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, pesquisador(a) beneficiado(a) com uma Bolsa de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico (PQDT - UFPI), estou de acordo com o Edital nº /PROPESQI/UFPI, no que se refere aos itens abaixo listados:

1. As atividades do projeto submetido a este Edital deverão corresponder às atividades atribuídas aos doze primeiros meses do cronograma constante no projeto original encaminhado ao CNPq.
2. O desenvolvimento do projeto será avaliado na forma de relatório final simplificado, devendo o resultado ser submetido, em forma de artigo, a periódicos classificados no WEB/QUALIS/CAPES, estrato A1, A2, A3, A4, B1 ou B2, ou publicados em livro/capítulo de livro, com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 ou B1.
3. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESQI pelo coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.
4. Informações gerais e comunicações pontuais da PROPESQI serão realizadas pelo endereço e/ou por meio de correspondências eletrônicas enviadas aos coordenadores dos projetos cadastrados no sistema.
5. O proponente será o responsável por todas as informações preenchidas no sistema e deverá estar ciente de que elas estarão sujeitas a análises técnica e de mérito.
6. Os proponentes contemplados no presente edital ficam obrigados a atuar como consultores ad hoc dos Programas e Projetos Institucionais da PROPESQI e da PRPG, quando solicitados, sob pena de caracterizar inadimplência a não observância dessa recomendação, sem justificativa plausível do não atendimento.
7. A interrupção da Bolsa somente será permitida por razões de estágio no exterior, pós- doutoramento ou por colaboração com grupo de pesquisa no país na condição de pesquisador visitante.
8. A solicitação de interrupção deverá ser enviada até 30 (trinta) dias antes de seu início e será analisada pelo Comitê Gestor.
9. Caso seja constatada a concomitância de vigência da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológica/UFPI com outra Bolsa, à UFPI reserva-se o direito de automaticamente interromper o auxílio, e o bolsista terá de devolver as mensalidades recebidas indevidamente.
10. Ciente de que o apoio ao projeto ocorrerá, no ano de 2025, mediante a destinação do valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); e que poderá, conforme efetiva disponibilidade orçamentária e financeira da UFPI, ocorrer com um valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitozentos reais) referente ao exercício 2026.
11. A concessão de apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPESQI por ocorrência, durante a sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

 , de de .

Coordenador(a) do Projeto de Pesquisa Testemunha